

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Aos dezessete dias de junho de 2025, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº 23/2025, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.781.070/0001-90, com sede administrativa à Rua Galena, 239 - Jardim Alvorada, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Paulo Henrique Moura Lara, doravante denominado simplesmente SAAE; e de outro lado a empresa HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 39 327 884/0001-29, estabelecida à Avenida Orlando Rezende Andrade, nº. 618, Bairro Vila Jessé, na cidade de Três Corações, Estado de MG, neste ato representada por seu --, Sr.(a) HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº. 08895124693, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento de Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, conforme requisitos e especificações constantes do Termo de Referência.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 1			
1 - Acabamento para Valvula de Descarga, modelo compatível com a linha Hydra Max, destinado ao acionamento de descarga em sistemas hidráulicos de vasos sanitários com caixa embutida fabricado conforme as			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Acabamento para Valvula de Descarga, modelo compatível com a linha Hydra Max, destinado ao acionamento de descarga em sistemas hidráulicos de vasos sanitários com caixa embutida fabricado conforme as normas da ABNT NBR 10281 e NBR 10292, referentes a válvulas de descarga	8,00 UNIDADE	R\$ 24,50	R\$ 196,00

Marca: INJETPLAST	Fabricante: INJETPLAST	Modelo: Acabamento para Valvula de Descarga, modelo compativel com a linha Hydra Max, destinado ao acionamen
Total Lote 1	x1	R\$ 196,00

Lote 15			
15 - Assento Almofadado - 4722			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Assento Almofadado- Assento almofadado para vaso sanitario.'	20,00 un	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Marca: ALUMASA	Fabricante: ALUMASA	Modelo: Assento Almofadado- Assento almofadado para vaso sanitario.'	
Total Lote 15	x1	R\$ 800,00	

Lote 48			
48 - Lixa para superficie metalica em folha (Grao: 100 - 6326			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lixa para superficie metalica em folha (Grao: 100 Dimensao:225x275MM)-'	200,00 un	R\$ 2,15	R\$ 430,00
Marca: TIGRE	Fabricante: TIGRE	Modelo: Lixa para superficie metalica em folha (Grao: 100 Dimensao:225x275MM)-'	
Total Lote 48	x1	R\$ 430,00	

Lote 52			
52 - Mangueira Flexivel Cristal 3/8 (Mangueira de Nivel - 6319			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mangueira Flexivel Cristal 3/8 (Mangueira de Nivel Transparente)-'	100,00 m	R\$ 1,75	R\$ 175,00
Marca: ULTRA	Fabricante: ULTRA	Modelo: Mangueira Flexivel Cristal 3/8 (Mangueira de Nivel Transparente)-'	
Total Lote 52	x1	R\$ 175,00	

Lote 53			
53 - Massa acrilica para paredes interior/exterior, con - 3688			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Massa acrilica para paredes interior/exterior, conteudo 18 litros.-'	5,00 un	R\$ 75,00	R\$ 375,00

Marca: ULTRA	Fabricante: ULTRA	Modelo: Massa acrílica para paredes interior/exterior, conteúdo 18 litros.-'
Total Lote 53	x1	R\$ 375,00

Lote 56

56 - mecanismo de entrada p/ caixa acoplada - 6521

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
mecanismo de entrada p/ caixa acoplada-'	8,00 un	R\$ 37,00	R\$ 296,00
Marca: VALEPLAST	Fabricante: VALEPLAST	Modelo: mecanismo de entrada p/ caixa acoplada-'	
Total Lote 56	x1	R\$ 296,00	

Lote 62

62 - modulo tomada 20A vermelho - 6519

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
modulo tomada 20A vermelho-'	30,00 un	R\$ 5,00	R\$ 150,00
Marca: MEGATRONIC	Fabricante: MEGATRONIC	Modelo: modulo tomada 20A vermelho-'	
Total Lote 62	x1	R\$ 150,00	

Lote 75

75 - placa 4x2 - 6520

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
placa 4x2-'	30,00 un	R\$ 1,85	R\$ 55,50
Marca: ILUMI	Fabricante: ILUMI	Modelo: placa 4x2-'	
Total Lote 75	x1	R\$ 55,50	

Lote 90

90 - Rejunte para piso cerâmico - sacos com 1kg - 4738

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Rejunte para piso cerâmico - sacos com 1kg-'	100,00 un	R\$ 3,30	R\$ 330,00
Marca: LIGATEX	Fabricante: LIGATEX	Modelo: Rejunte para piso cerâmico - sacos com 1kg-'	

Total Lote 90	x1	R\$ 330,00
----------------------	----	------------

Lote 91

91 - Rejunte para porcelanato - saco com 1kg - 4739

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Rejunte para porcelanato - saco com 1kg-'	100,00 un	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Marca: LIGATEX	Fabricante: LIGATEX	Modelo: Rejunte para porcelanato - saco com 1kg-'	
Total Lote 91	x1	R\$ 350,00	

Lote 99

99 - Telha de fibrocimento 2,13x1,10m - 6mm - 4744

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Telha de fibrocimento 2,13x1,10m - 6mm-'	50,00 un	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
Marca: PRECON	Fabricante: PRECON	Modelo: Telha de fibrocimento 2,13x1,10m - 6mm-'	
Total Lote 99	x1	R\$ 2.400,00	

Lote 100

100 - Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10m - 6mm - 4745

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10m - 6mm-'	50,00 un	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
Marca: PRECON	Fabricante: PRECON	Modelo: Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10m - 6mm-'	
Total Lote 100	x1	R\$ 2.850,00	

Lote 108

108 - Torneira metal de bancada para pia - 858

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Torneira metal de bancada para pia-'	40,00 un	R\$ 37,18	R\$ 1.487,20
Marca: ULTRA	Fabricante: ULTRA	Modelo: Torneira metal de bancada para pia-'	

Total Lote 108	x1	R\$ 1.487,20
-----------------------	----	--------------

Lote 112

112 - Lona plastica dupla face, nas cores preta e branca, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) com espessura nominal minima de 200 micras (0,20 mm), indicada para uso geral em coberturas te

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lona plastica dupla face, nas cores preta e branca, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) com espessura nominal minima de 200 micras (0,20 mm), indicada para uso geral em coberturas temporarias, protecao de materiais, isolamento de areas, forracao de pisos, contencao de poeira e umidade, entre outras aplicacoes diversas em ambientes externos e internos. Largura do rolo: 6m. Com aditivo anti-UV para resistencia a intemperies. Resistente a passagem de agua e umidade. Alta resistencia a rasgos e perfuracoes, propria para ambientes exigentes. Com bordas reforçadas e soldadas, sem rebarbas ou falhas. Identificacao clara de espessura, dimensoes, marca e lote de fabricacao. Fabricada conforme os criterios tecnicos da ABNT NBR 15575	200,00 METROS	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
Marca: PALMA	Fabricante: PALMA	Modelo: Lona plastica dupla face, nas cores preta e branca, confeccionada em polietileno de alta densidade	
Total Lote 112	x1	R\$ 3.000,00	

Lote 122

122 - Tinta Latex Acrilica Premium, cor a escolher Lata com 18 litros com lacre de seguranc e indicacao de lote e validade; Rendimento: Minimo de 300m² por galao (18L) por demao; Baixo odor, isenta de comp

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tinta Latex Acrilica Premium, cor a escolher Lata com 18 litros com lacre de seguranc e indicacao de lote e validade; Rendimento: Minimo de 300m ² por galao (18L) por demao; Baixo odor, isenta de compostos orgânicos volateis (COVs) nocivos; Durabilidade: Minimo de 5 anos em condicoes normais de exposicao; Garantia minima de 5 anos contra desbotamento, descascamento ou formacao de bolhas; Validade minima de 24 meses a partir da data de fabricacao, sendo que o produto deve ser entregue com no minimo 18 meses ate sua validade. Devera atender a ABNT NBR 15079 (Tintas para construcao civil); Certificacao ISO 9001 (Qualidade) e ISO 14001 (Meio Ambiente); Registro no INMETRO e selo de qualidade da Associacao Brasileira dos Fabricantes de Tintas (ABRAFATI). Referencia: Suvnil, Coral, Sherwin Williams.	50,00 UNIDADE	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00
Marca: SHERWIN WILLIAMS	Fabricante: SHERWIN WILLIAMS	Modelo: Tinta Latex Acrilica Premium, cor a escolher Lata com 18 litros com lacre de seguranc e indicacao d	
Total Lote 122	x1	R\$ 15.950,00	

Lote 126

126 - Tinta Latex PVA Premium, cor a escolher Lata com 18 litros com lacre de seguranc e indicacao de lote e validade; Rendimento: Minimo de 300m² por galao (18L) por demao; Baixo odor, isenta de compostos

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tinta Latex PVA Premium, cor a escolher Lata com 18 litros com lacre de segurança e indicação de lote e validade; Rendimento: Mínimo de 300m ² por galão (18L) por demão; Baixo odor, isenta de compostos orgânicos voláteis (COVs) nocivos; Durabilidade: Mínimo de 5 anos em condições normais de exposição; Garantia mínima de 5 anos contra desbotamento, descascamento ou formação de bolhas; Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Deverá atender a ABNT NBR 15079 (Tintas para construção civil); Certificação ISO 9001 (Qualidade) e ISO 14001 (Meio Ambiente); Registro no INMETRO e selo de qualidade da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (ABRAFATI). Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams	50,00 UNIDADE	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
Marca: SHERWIN WILLIAMS	Fabricante: SHERWIN WILLIAMS		Modelo: Tinta Latex PVA Premium, cor a escolher Lata com 18 litros com lacre de segurança e indicação de lote
Total Lote 126	x1		R\$ 16.250,00

3. DA ENTREGA, DA GARANTIA, CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Prazo de Entrega:

3.1.1. O material solicitado deverá ser entregue na sede do SAAE, localizado na Rua Galena, 239, Jardim Alvorada, CEP: 37.170-000, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

3.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Do Local e Horário de Entrega:

3.2.1. O material solicitado deverá ser entregue no local indicado, das 07:30 às 10:30hs e 13:15 às 15:45 hs, sendo que a entrega antes ou após este horário não será recebida pelo SAAE, sendo o mesmo isento de qualquer responsabilidade sobre os custos incidentes sobre o transporte em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência.

3.3. Das Condições de Recebimento:

3.3.1. O descarregamento e o transporte ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado equipamentos e mão-de-obra necessária.

3.3.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as

especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

3.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4. O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.5. Das Condições de Pagamento:

3.5.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

3.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.2.1. O prazo de validade;

3.5.2.2. A data da emissão;

3.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

3.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

3.5.2.5. O valor a pagar; e

3.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.7. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O pagamento será efetuado através de depósito em conta, no banco que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega do material e liquidação da nota de empenho, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2- Mantiverem sua proposta original.

4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4- O registro a que se refere o item 4.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

4.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1- Por razão de interesse público;

8.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paulo Henrique Moura Lara

Diretor Superintendente SAAE

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6C2-50EE-78D9-9201

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO (CNPJ 39.327.884/0001-29) VIA PORTADOR HERICON
FELIPE TRISTAO NASCIMENTO (CPF 088.XXX.XXX-93) em 17/06/2025 12:13:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAULO HENRIQUE MOURA LARA (CPF 072.XXX.XXX-06) em 17/06/2025 13:35:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F6C2-50EE-78D9-9201>